



Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146

Barreiros - 88110-070

São José - SC

Tel. (48) 3047-7400

sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417

(48) 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

(48) 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

□ SITE

www.sinproesc.org.br



(48) 9137-5967

DELEGACIAS

LAGES

TEL. (49) 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

TEL. (49) 3563-9623

cacador@sinproesc.org.br

RIODO SUL

TEL. (47) 3521-6460

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

TEL. (49) 3566-2460

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

TEL. (49) 3522-3977

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

TEL. (47) 3622-4022

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

TEL. (47) 3642-1935

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

TEL. (48) 3263-2962

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

TEL. (49) 3241-4629

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

TEL. (42) 0000-0000

portouniao@sinproesc.org.br

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC002702/2016

DATA DE REGISTRO NO MTE: 31/10/2016

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR060782/2016

NÚMERO DO PROCESSO: 46220.006913/2016-11

DATA DO PROTOCOLO: 13/10/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:

46220.003671/2015-23

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 23/06/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.932.574/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO**;

E

SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINASTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS EM GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 08.394.516/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZULMA FERNANDES STOLF;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores de academias de ginásticas, educadoras esportivas**, com abrangência territorial em **Abdon Batista, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Arabutã, Arroio Trinta, Atalanta, Aurora, Bela Vista**

Página 1 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema "S", Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146

Barreiros - 88110-070

São José - SC

Tel. (48) 3047-7400

sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417

(48) 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

(48) 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

☐ SITE

www.sinproesc.org.br



(48) 9137-5967

DELEGACIAS

LAGES

TEL. (49) 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

TEL. (49) 3563-9623

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

TEL. (47) 3521-6460

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

TEL. (49) 3566-2460

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

TEL. (49) 3522-3977

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

TEL. (47) 3622-4022

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

TEL. (47) 3642-1935

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

TEL. (48) 3263-2962

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

TEL. (49) 3241-4629

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

TEL. (42) 0000-0000

portouniao@sinproesc.org.br

do Toldo, Biguaçu, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Braço do Trombudo, Caçador, Calmon, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Catanduvras, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Correia Pinto, Curitibanos, Dona Emma, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Garopaba, Governador Celso Ramos, Herval D'oeste, Ibiã, Ibicaré, Ibirama, Imbuia, Ipira, Ipumirim, Irani, Irineópolis, Itaiópolis, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, José Boiteux, Lacerdópolis, Lages, Laurentino, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Matos Costa, Mirim Doce, Monte Carlo, Monte Castelo, Nova Trento, Otacílio Costa, Ouro, Painel, Palhoça, Palmeira, Papanduva, Passos Maia, Paulo Lopes, Peritiba, Petrolândia, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto União, Pouso Redondo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Rufino, Salete, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São Cristovão do Sul, São João Batista, São Joaquim, São José do Cerrito, São José, São Pedro de Alcântara, Taió, Tangará, Tijucas, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tílias, Trombudo Central, Urubici, Urupema, Vargem Bonita, Vargem, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum e Zortéa.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Reajuste salarial de 7% (sete por cento), a serem pagos em setembro de 2016, retroativos a data base em 01 de maio de 2016, podendo ser descontados os 2,5% (dois e meio) já dados a título de antecipação em outubro de 2015 pelas empresas que deram tal antecipação.

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL,

Página 2 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema "S", Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas.



Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146

Barreiros - 88110-070

São José – SC

Tel. (48) 3047-7400

sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417

(48) 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

(48) 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

□ SITE

www.sinproesc.org.br



(48) 9137-5967

DELEGACIAS

LAGES

TEL. (49) 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

TEL. (49) 3563-9623

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

TEL. (47) 3521-6460

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

TEL. (49) 3566-2460

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

TEL. (49) 3522-3977

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

TEL. (47) 3622-4022

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

TEL. (47) 3642-1935

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

TEL. (48) 3263-2962

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

TEL. (49) 3241-4629

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

TEL. (42) 0000-0000

portouniao@sinproesc.org.br

CONVENCIONAL OU NEGOCIAL

Fica convencionada a obrigatoriedade das Academias em descontar a contribuição Negocial em favor das entidades signatárias nos seguintes termos:

§1º. Nos meses de NOVEMBRO/2016 e ABRIL/2017, será descontado em favor dos seguintes entidades signatária: **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINPROESC**, os valores correspondentes aos percentuais de 1,5% (um e meio por cento) cada vez e se obrigam a depositar os montantes na conta bancária da entidade profissional conveniente, por meio de guia própria por este fornecida, tendo por data limite o 10º dia do mês subsequente.

I. Cada montante descontado e recolhido terá as seguintes destinações: 80% (oitenta por cento) para o sindicato conveniente e 20% (vinte por cento) para a FETEESC.

II. No caso da FETEESC, o depósito a que se refere o “§1” da presente cláusula será de 100% (cem por cento).

III. Nos termos da Ordem de Serviço MTE nº 1, de 24/03/2009, fica assegurado ao professor não sindicalizado, o direito de oposição aos respectivos descontos previstos no caput desta cláusula, em documento individual por ele assinado e protocolizado no sindicato profissional, pessoalmente ou via postal com AR (Aviso de Recebimento), devendo entregar cópia (2ª via) do documento a Empresa, juntamente com o comprovante do seu protocolo ou do envio via postal (AR), no prazo de até 10 (dez) dias que antecedem cada desconto, tendo como base os respectivos meses competência.

§2º. As obrigações descritas nos §§ acima desta cláusula são regidas pela decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, ementário nº 2038-3 de seguintes termos: “contribuição – Convenção Coletiva – A contribuição prevista em Convenção Coletiva, fruto do disposto no artigo 513, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV do artigo 8º da Carta da República.”

§3º. Tratam os referidos descontos de uma relação exclusiva das entidades profissionais e da categoria representada, cuja decisão foi tomada em assembleia geral, cabendo tão somente ao empregador o cumprimento da obrigação de efetivar os mesmos e os consequentes recolhimentos nos prazos estabelecidos.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146

Barreiros - 88110-070

São José – SC

Tel. (48) 3047-7400

sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417

(48) 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

(48) 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

□ SITE

www.sinproesc.org.br



(48) 9137-5967

DELEGACIAS

LAGES

TEL. (49) 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

TEL. (49) 3563-9623

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

TEL. (47) 3521-6460

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

TEL. (49) 3566-2460

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

TEL. (49) 3522-3977

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

TEL. (47) 3622-4022

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

TEL. (47) 3642-1935

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

TEL. (48) 3263-2962

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

TEL. (49) 3241-4629

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

TEL. (42) 0000-0000

portouniao@sinproesc.org.br

§4º. O não recolhimento nas datas implicará ao SENAC multa de 20% (vinte por cento) dos valores devidos, sem prejuízo dos juros e atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL PATRONAL (DAS EMPRESAS – SIACADESC)

Tendo em vista o Art. 513 do Digesto Celetista que assim enuncia: São Prerrogativas dos Sindicatos: alínea e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas; Além da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a abrangência do referido disposto Celetista, assim enunciado: “CONTRIBUIÇÃO – CONVENÇÃO COLETIVA. A contribuição prevista em convenção coletiva, fruto no disposto do Artigo 513, alínea “e” da Consolidação das Leis do Trabalho, é devida por todos os integrantes da categoria profissional, não se confundindo com aquela versada na primeira parte do inciso IV do artigo 8º da Carta da República” (RE 189960-3, relator Ministro Marco Aurélio, STF, 2ª T, decisão unânime, DJU 10.08.2001).

Deliberou a categoria econômica das academias de ginástica, educadoras esportivas do Estado de Santa Catarina, através da Assembleia Geral Ordinária que: a) fica estabelecida a Contribuição Negocial Patronal de 5% (cinco por cento) sobre a folha bruta de salários da empresa, devendo ser pagos pela empresa ao SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE SC – SIACADESC, em guia fornecida pelo SIACADESC, e recolhidos até o último dia útil do mês de NOVEMBRO DE 2016. Entende-se como folha bruta o valor que servirá de base de cálculo para a incidência previdenciária. B) O valor mínimo de cada parcela NÃO SERÁ INFERIOR a R\$ 90,00 (noventa reais), ainda que a Empresa não mantenha empregados; c) Os recolhimentos em atraso estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) nos primeiros trinta dias, acrescidos de 2% nos meses subsequentes, além de juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo único: Os associados do SIACADESC (pagantes mensais) pagarão o percentual de 2,5% ao invés de 5%. Para terem direito ao benefício, devem estar em dia com suas obrigações financeiras (contribuição sindical, negocial e de associado mensal).

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Página 4 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146

Barreiros - 88110-070

São José – SC

Tel. (48) 3047-7400

sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417

(48) 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

(48) 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

☐ SITE

www.sinproesc.org.br



(48) 9137-5967

DELEGACIAS

LAGES

TEL. (49) 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

TEL. (49) 3563-9623

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

TEL. (47) 3521-6460

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

TEL. (49) 3566-2460

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

TEL. (49) 3522-3977

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

TEL. (47) 3622-4022

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

TEL. (47) 3642-1935

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

TEL. (48) 3263-2962

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

TEL. (49) 3241-4629

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

TEL. (42) 0000-0000

portouniao@sinproesc.org.br

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Se sujeita o empregador ao pagamento de multa equivalente a 50% do salário mensal do empregado prejudicado, em favor deste, incidindo sobre cada violação, na hipótese de transgressão de sentença normativa ou de qualquer preceito legal.

CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO

Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ZULMA FERNANDES STOLF

Presidente

SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINASTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS EM GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXOS

ANEXO I - SINPROESC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XII - BASES SIGNATÁRIAS

Página 5 de 6

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“FUNDADO EM 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146

Barreiros - 88110-070

São José – SC

Tel. (48) 3047-7400

sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: (48) 3047-7417

(48) 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: (48) 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

(48) 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: (48) 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

□ SITE

www.sinproesc.org.br



(48) 9137-5967

DELEGACIAS

LAGES

TEL. (49) 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

TEL. (49) 3563-9623

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

TEL. (47) 3521-6460

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

TEL. (49) 3566-2460

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

TEL. (49) 3522-3977

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

TEL. (47) 3622-4022

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

TEL. (47) 3642-1935

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

TEL. (48) 3263-2962

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

TEL. (49) 3241-4629

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

TEL. (42) 0000-0000

portouniao@sinproesc.org.br

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XIII - SIACADESC - PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministraram aulas.